

DELIBERAÇÃO Nº 8, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, em reunião realizada em 27 de outubro de 2015, com fundamento no artigo 18 do Estatuto, e

Considerando a criação do Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura – Plano ABC, por meio do Decreto nº 7.390, de 9 dezembro de 2010, com objetivo geral de garantir o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas e práticas de uso e manejo sustentável dos recursos naturais, que promovam a redução das emissões de gases de efeito estufa e, adicionalmente, também aumentem a fixação de CO₂ atmosférico na vegetação e no solo dos setores da agricultura brasileira;

Considerando as diretrizes definidas pela Política Nacional sobre Mudança do Clima, instituída pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

Considerando a construção de um espaço físico para a convergência de informações sobre a redução das emissões da agropecuária, nas dependências da Embrapa Meio Ambiente, com aporte da Embrapa para infraestrutura;

Considerando as atribuições definidas no próprio Plano ABC e o compromisso da Embrapa em coordenar o processo de monitoramento da redução das emissões de Gases de Efeito Estufa – GEE, assumindo a Plataforma Multi-institucional de Monitoramento das Reduções de Emissões de Gases de Efeito Estufa na Agropecuária – Plataforma ABC; e

Considerando a urgência de iniciar as atividades de monitoramento da redução das emissões de GEE, levantar e sistematizar dados, informações e coeficientes técnicos que possam contribuir para o aprimoramento da linha de base, monitoramento e inferências quanto a mitigação de GEE previstos no Plano ABC;

DELIBERA:

1. Aprovar a anexa Norma nº 037.005.001.011, intitulada “Organização e Funcionamento da Plataforma Multi-institucional de Monitoramento das Reduções de



Emissões de Gases de Efeito Estufa na Agropecuária – Plataforma ABC”, integrante do Manual de Normas da Embrapa.

2. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



Maurício Antônio Lopes
Presidente



Vânia Beatriz Rodrigues Castiglioni
Diretor-Executiva



Ladislau Martin Neto
Diretor-Executivo

Waldyr Stumpf Júnior
Diretor-Executivo

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA MULTI-INSTITUCIONAL DE MONITORAMENTO DAS REDUÇÕES DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA NA AGROPECUÁRIA – PLATAFORMA ABC

037.005.001.011

1. Objetivo

Esta Norma define as condições, as regras e os procedimentos relativos à organização e ao funcionamento da Plataforma Multi-Institucional de Monitoramento das Reduções de Emissões de Gases de Efeito Estufa na Agropecuária – Plataforma ABC.

2. Campo de aplicação

Esta Norma aplica-se à Plataforma ABC, sendo normativa para a Embrapa e indicativa para instituições parceiras da Empresa.

3. Referências

- Brasil. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima;
- Brasil. Decreto nº 7.390, de 9 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.187, de 2009.
- Embrapa. Norma nº 037.05.01.02.5.002, aprovada pela Deliberação nº 9, de 23 de março de 1996, BCA nº 16, de 15 de abril de 1996.

4. Siglas e abreviaturas

São utilizadas, para efeito desta Norma, as seguintes siglas:

C	-	Carbono
DE	-	Diretoria-Executiva da Embrapa
GEE	-	Gases de Efeito Estufa
IPCC	-	Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima
MAPA	-	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MCTI	-	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
MMA	-	Ministério do Meio Ambiente
PAQLF	-	Programa de Análise de Qualidade de Laboratórios de Fertilidade de Solos
Plano ABC	-	Plano Agricultura de Baixa Emissão de Carbono
Plataforma ABC	-	Plataforma Multi-Institucional de Monitoramento das Reduções de Emissões de Gases de Efeito Estufa na Agropecuária
P&D	-	Pesquisa e Desenvolvimento



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA MULTI-INSTITUCIONAL DE MONITORAMENTO DAS REDUÇÕES DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA NA AGROPECUÁRIA – PLATAFORMA ABC

037.005.001.011

SECOM	-	Secretaria de Comunicação
SiM-ABC	-	Sistema Integrado de Monitoramento do Plano ABC
SMMARE	-	Sistema Modular de Monitoramento e Acompanhamento das Reduções das Emissões de Gases de Efeito Estufa
TI	-	Tecnologia de Informação

5. Finalidades

A Plataforma ABC é componente do Sistema Integrado de Monitoramento do Plano ABC - SiM-ABC e tem como finalidades básicas:

- acompanhar o monitoramento das estimativas de redução das emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE dos setores da agricultura brasileira, sobretudo as reduções derivadas das ações previstas e em execução pelo Plano ABC;
- coletar, analisar, organizar, armazenar em segurança e enviar ao Sistema Modular de Monitoramento e Acompanhamento das Reduções das Emissões de Gases de Efeito Estufa - SMMARE as informações e estimativas referentes à redução das emissões de GEE dos setores da agricultura brasileira;
- selecionar metodologias de quantificação das emissões de GEE e do estoque de C do solo e implantar sistema de monitoramento de redução de emissões de GEE e da dinâmica do estoque de C pela agropecuária brasileira, de acordo com normas internacionais;
- promover, no âmbito da Embrapa e das demais instituições parceiras, o uso de metodologias, tecnologias, produtos e serviços, resultados de projetos de pesquisa e desenvolvimento selecionados para o monitoramento das ações relacionadas ao tema;
- subsidiar a DE quanto às ações e resultados oferecidos pela Embrapa para atendimento a políticas e programas governamentais que visem a redução da emissão de carbono na agropecuária brasileira;
- receber, armazenar e integrar informações sintonizadas com as finalidades da Plataforma ABC, geradas pelas diferentes instituições parceiras e pela Embrapa;
- elaborar relatórios oficiais das estimativas de redução de GEE visando atender aos compromissos do Plano ABC e de políticas públicas correlatas;

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA MULTI-INSTITUCIONAL DE MONITORAMENTO DAS REDUÇÕES DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA NA AGROPECUÁRIA – PLATAFORMA ABC

037.005.001.011

- h) efetuar a organização e o armazenamento das informações geradas, contando com a competência e infraestrutura das unidades da Embrapa e das instituições parceiras, e garantir a segurança dessas informações;
- i) propor e implantar as políticas de gestão da informação, de segurança e de acesso a informações e de comunicação das informações geradas;
- j) implantar sistema de garantia e controle de qualidade da Plataforma ABC, bem como estabelecer procedimentos para prover confiabilidade e transparência na gestão, armazenamento e acesso às informações por ele geradas e gerenciadas; e
- k) contribuir para a formulação e o aperfeiçoamento de políticas públicas de mitigação e adaptação às mudanças do clima para o setor agropecuário.

6. Comitê Diretor

6.1 Composição

6.1.1 Para o cumprimento de suas atribuições, a Plataforma ABC contará com um Comitê Diretor e com um Responsável Técnico e um Responsável Administrativo.

6.1.2 O Comitê Diretor será responsável pela definição das diretrizes macroestratégicas da Plataforma ABC e acompanhará o seu funcionamento.

6.1.3 São membros natos do Comitê Diretor os representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- a) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
- b) Diretor-Executivo de P&D da Embrapa;
- c) Ministério do Meio Ambiente - MMA;
- d) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI;
- e) Responsável Técnico da Plataforma ABC;
- f) Rede Clima;
- g) Instituições do sistema bancário;
- h) Sociedade civil; e
- i) Setor agropecuário privado.

6.1.4 Será indicado um representante titular e um suplente de cada um dos órgãos e instituições citados nos termos da subseção 6.1.3 desta Norma.

RUBRICA 

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA MULTI-INSTITUCIONAL DE MONITORAMENTO DAS REDUÇÕES DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA NA AGROPECUÁRIA – PLATAFORMA ABC

037.005.001.011

6.1.5 Representantes de outras instituições ou agrupamentos de instituições com reconhecida atuação e experiência no tema poderão ser convidados a compor o Comitê Diretor.

6.2 Atribuições

São atribuições do Comitê Diretor:

- a) garantir o efetivo monitoramento da redução de emissão de GEE e da dinâmica do estoque de C na agropecuária brasileira, decorrente da utilização das tecnologias elencadas no Plano ABC e de outras eventuais políticas ou programas governamentais atinentes ao tema;
- b) contribuir para elaboração de agenda estratégica de ação e de relacionamento institucional, promovendo a participação de instituições e grupos de pesquisa para as diversas finalidades da Plataforma ABC;
- c) propor, coordenar e garantir a execução das políticas de implantação e manutenção da Plataforma ABC;
- d) buscar recursos em diversas fontes, governamentais ou não, de fomento, nacionais e internacionais para garantir o adequado funcionamento e operacionalização das atribuições da Plataforma ABC;
- e) definir plano de investimentos, o orçamento geral e garantir a execução do plano de investimentos e de gestão de recursos;
- f) aprovar e recomendar as metodologias de acompanhamento da redução das emissões de GEE;
- g) representar a coordenação perante representantes da sociedade, da mídia e do governo;
- h) auxiliar o Responsável Técnico na gestão da Plataforma ABC;
- i) avaliar, deliberar e viabilizar demandas feitas à Plataforma ABC;
- j) coordenar o envio, divulgação e comunicação de informações por meio de relatórios oficiais; e
- k) cancelar as análises, relatórios e instrumentos de comunicação gerados pela Plataforma ABC.

6.3 Funcionamento das Reuniões

6.3.1 O representante do MAPA presidirá o Comitê Diretor.

RUBRICA 

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA MULTI-INSTITUCIONAL DE MONITORAMENTO DAS REDUÇÕES DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA NA AGROPECUÁRIA – PLATAFORMA ABC

037.005.001.011

6.3.2 O Diretor-Executivo de P&D da Embrapa exercerá a função de Secretário-Executivo do Comitê Diretor.

6.3.3 Os membros indicados nos termos da subseção 6.1.5 desta Norma tem direito a voz e a voto.

6.3.4 A participação como membro nato ou indicado do Comitê Diretor não será remunerada.

6.3.5 O Comitê Diretor realizará, no mínimo, duas reuniões ordinárias a cada ano civil, mediante convocação do Diretor-Executivo de P&D da Embrapa.

6.3.6 Extraordinariamente, o Comitê Diretor poderá reunir-se em qualquer época, se convocado pelo Diretor-Executivo de P&D da Embrapa ou mediante solicitação de metade mais um de seus membros.

6.3.7 O Secretário-Executivo do Comitê Diretor elaborará as atas das reuniões, registrando, de maneira sumária, as matérias tratadas e as decisões tomadas, as quais serão submetidas à aprovação dos membros do Comitê.

6.4. Mandato dos Membros do Comitê Diretor

6.4.1 A cada dois anos a composição do Comitê será revista, de modo que cinquenta por cento dos seus membros seja renovados, iniciando com os representantes dos órgãos e instituições citados nas alíneas “c”, “d”, “f”, “g”, e “h” da seção 6.1.3 desta Norma.

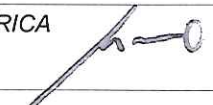
6.4.2 Excetua-se do prazo citado na subseção 6.4.1 desta Norma, o Diretor-Executivo de P&D, que tem seu mandato vinculado à ocupação do respectivo cargo na DE.

6.4.3 O membro do Comitê Diretor tem seu mandato condicionado à manutenção de vínculo com o órgão ou a instituição que representa, extinguindo-se o mandato em caso de desvinculação do órgão ou da instituição que representa, hipótese em que esta deverá indicar um novo representante para cumprir o período de mandato do antecessor.

6.4.4 Se necessário, as instituições poderão solicitar formalmente a substituição de seus representantes durante o mandato destes.

7. Responsável Técnico e Responsável Administrativo

7.1 O Responsável Técnico e o Responsável Administrativo da Plataforma ABC serão empregados da Embrapa designados por meio de Portaria pelo Presidente da Embrapa.

RUBRICA 

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA MULTI-
INSTITUCIONAL DE MONITORAMENTO DAS REDUÇÕES
DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA NA
AGROPECUÁRIA – PLATAFORMA ABC**

037.005.001.011

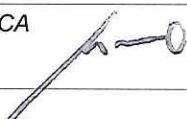
7.2 O Presidente da Embrapa designará também outros empregados para atuarem na Plataforma ABC nas seguintes áreas: gestão de informação, tecnologia da informação, articulação intra e interinstitucional e secretariado.

7.3 Os empregados designados pelo Presidente da Embrapa mencionados nas seções 7.1 e 7.2 atuarão em tempo integral na Plataforma ABC e serão lotados na Embrapa Meio Ambiente, observadas, se for o caso, as disposições da Deliberação nº 9, de 23 de março de 1996.

7.4 A oficialização das atividades desenvolvidas por cada membro da equipe deverá ser feita nos seus respectivos planejamentos de atividades, de acordo com as regras e ferramentas de gestão de pessoas de suas instituições de origem, podendo ser consultado o Responsável Técnico, exclusivamente, a respeito das atividades desenvolvidas pelos referidos colaboradores, dentro de suas atribuições na Plataforma ABC.

7.5 Compete ao Responsável Técnico:

- a) gerenciar as atividades atribuídas à Plataforma ABC, de acordo com as deliberações do Comitê Diretor e com as finalidades da Plataforma definidas na seção 5 desta Norma;
- b) promover a obtenção de dados e informações, pareceres e análises junto às redes de pesquisa das instituições colaboradoras;
- c) proceder a divulgação de resultados e elaboração de material de comunicação e transferência de tecnologia inerentes às atividades da Plataforma ABC;
- d) representar a Plataforma junto à DE;
- e) elaborar relatórios técnicos, administrativos e de metas para a DE;
- f) elaborar e enviar relatórios oficiais das estimativas de redução de emissões de GEE e da dinâmica do estoque de C na agropecuária brasileira visando atender aos compromissos do Plano ABC;
- g) orientar a equipe técnica multi-institucional na execução das atividades técnicas operacionais da Plataforma ABC;
- h) analisar dados gerados, proceder a inferências, elaborar relatórios técnicos preliminares e finais e analisar a adequação aos planos de governos e políticas públicas;
- i) assegurar a qualidade técnica e a eficácia da programação das atividades e da operacionalização da Plataforma ABC;



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA MULTI-INSTITUCIONAL DE MONITORAMENTO DAS REDUÇÕES DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA NA AGROPECUÁRIA – PLATAFORMA ABC

037.005.001.011

- j) realizar a correta e adequada integração e análise das informações, a elaboração dos relatórios e a liberação de informações para a análise e deliberação do Comitê Diretor, quer sejam elas de caráter técnico, administrativo, de comunicação ou de transferência de tecnologia;
- k) receber, analisar, organizar e armazenar, as informações geradas pelas diferentes instituições parceiras, bem como proceder a sua segurança;
- l) coletar, analisar, organizar, armazenar e enviar ao SMMARE as informações e as estimativas referentes à redução das emissões de GEE dos setores da agricultura brasileira; e
- m) coordenar o uso de metodologias de quantificação das emissões de GEE e a implantação de um sistema de monitoramento de redução de emissões de GEE e da dinâmica do estoque de C na agropecuária brasileira, por meio da adoção de tecnologias do Plano ABC e de outras eventuais políticas ou programas governamentais atinentes ao tema, de acordo com as normas internacionais, seguindo os preceitos de Medição, Relatório e Verificação - MRV e em consonância com as diretrizes do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima - IPCC.

7.6 Compete ao Responsável Administrativo:

- a) proceder a gestão administrativa e de pessoas da Plataforma ABC;
- b) coordenar o relacionamento com as instituições parceiras e componentes da equipe da Plataforma ABC no que se refere a questões administrativas;
- c) coordenar aspectos administrativos de contratação e controle de bolsistas e estagiários;
- d) coordenar e executar a programação orçamentária e financeira, o plano de investimentos, o controle dos recursos materiais, de bens patrimoniais, do quadro pessoal, a manutenção da infraestrutura física e os serviços de logística e de apoio à Plataforma ABC;
- e) promover interlocução entre a Plataforma ABC e chefia da Embrapa Meio Ambiente no que se refere a questões administrativas e de apoio operacional;
- f) proceder a gestão da informação, manutenção do banco de dados e propor modelos de termos de acesso ao banco de dados;
- g) viabilizar funcionamento da infraestrutura de TI, suprimentos de materiais, *hardwares* e equipamentos de TI, gestão de instalações físicas de TI e atualização de *softwares* de informatização de processos de TI; e

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA MULTI-
INSTITUCIONAL DE MONITORAMENTO DAS REDUÇÕES
DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA NA
AGROPECUÁRIA – PLATAFORMA ABC**

037.005.001.011

- h) articular com o PAQLF a aquisição de dados com os laboratórios integrantes, e a participação destes em análises para atender ao Plano ABC e de outras eventuais políticas ou programas governamentais atinentes ao tema.

8. Responsabilidades

8.1 Cabe ao Presidente da Embrapa:

- a) designar o Responsável Técnico e o Responsável Administrativo; e
- b) designar outros empregados da Embrapa para atuarem na Plataforma ABC nas áreas de gestão de informação, tecnologia da informação, articulação intra e interinstitucional e secretariado.

8.2 Cabe ao Diretor-Executivo de P&D:

- a) convocar as reuniões do Comitê Diretor; e
- b) exercer as funções de secretário-executivo do Comitê Diretor .

8.3 Cabe ao órgão e/ou instituição parceira:

- a) designar o membro do Comitê Diretor; e
- b) apoiar a realização de análises químicas e físicas, de geoprocessamento e outras análises que se façam necessárias.

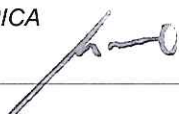
8.4 Cabe à Secom:

Elaborar e conduzir um plano de comunicação institucional para a Plataforma ABC.

8.5 Cabe ao Chefe-Geral da Embrapa Meio Ambiente:

- a) fornecer suporte administrativo para o adequado funcionamento da Plataforma ABC; e
- b) apoiar a realização de análises químicas e físicas, de geoprocessamento e outras análises que se façam necessárias, em qualquer unidade da Embrapa ou outra instituição de pesquisa e ensino.

RUBRICA



PÁGINA

9/9